Embrapa Suínos e Aves

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de insumos, peças de reposição e componentes para impressoras convencionais e impressoras 3D**.

1.2. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

1.3. Amparo Legal (conforme o caso): Lei nº 13.303/2016; Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade Pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016); Decreto nº 11.462/2023, ou o que vier a substituí-lo, com relação ao Sistema de Registro de Preços, enquanto não houver norma específica em relação ao tema para as Estatais; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 7.746/2012; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022; Lei nº 13.243/2016; e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I (Compras e Fornecimentos) e Seção II (Serviços) - do Anexo I.

1.4. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de cartuchos para impressoras convencionais, ribbons e insumos e peças de reposição para impressoras 3D (filamentos e componentes de manutenção), atendendo demandas operacionais, laboratoriais e administrativas da Embrapa Suínos e Aves. A importância da contratação reside no suporte para continuidade operacional de pesquisa, possibilitando a emissão de relatórios analíticos, laudos técnicos e registros operacionais, também é importante para a impressão de pôsteres científicos, *banners,* materiais informativos e crachás de identificação funcional.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, na UG 135030, na Classificação Contábil 339030.17

3.2. O valor estimado da contratação é sigiloso observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Item	Especificação	Unid. de Fornecimento	Quant.
1	CARTUCHO DE TONER PRETO (*BLACK*) HP 305A - CÓDIGO CE410A, 100% ORIGINAL DE FÁBRICA Cartucho de toner novo, 100% original do fabricante do equipamento (OEM), marca HP, modelo 305A (CE410A), cor preta. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos remanufaturados, recarregados, recondicionados, compatíveis, similares ou reutilizados.** Total compatibilidade e desempenho otimizado para uso na impressora HP LaserJet Pro 400 Color. Rendimento nominal mínimo de 2.200 páginas impressas (com base na norma ISO/IEC 19798 para cartuchos de toner coloridos/pretos a 5% de cobertura). A impressão deve apresentar nitidez, fixação adequada e ausência de manchas, fundos acinzentados ou falhas no processo de transferência da imagem. Produto fornecido em embalagem original de fábrica, totalmente lacrada e intacta. A embalagem deve conter identificação clara da marca (HP), código do produto (CE410A), número de lote, data de fabricação/validade e código de barras. Deve possuir os mecanismos de segurança e selo holográfico de autenticidade do fabricante HP. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (HP).**	Un.	3

2	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT-D204U, ULTRA RENDIMENTO, 100% ORIGINAL DE FÁBRICA Cartucho de toner novo, 100% original do fabricante do equipamento (OEM), marca Samsung, modelo MLT-D204U, cor preta. **Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados ou compatíveis.** Total compatibilidade e desempenho otimizado para a impressora Samsung ProXpress M4075FR. Rendimento nominal mínimo de aproximadamente 15.000 páginas impressas (de acordo com as normas ISO/IEC de medição de rendimento). Produto fornecido em embalagem original lacrada de fábrica, contendo número de lote, data de fabricação/validade, código de barras e elemento de segurança/etiqueta holográfica de autenticidade Samsung. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (Samsung).**	Un.	3

3	FILAMENTOS PARA IMPRESSÃO 3D EM PLA (CREALITY K1) Conjunto de filamentos para impressão 3D em Polímero PLA (Ácido Polilático), 1,75 mm, carretéis de 1 kg, destinados ao uso em impressoras de alta velocidade (Creality K1). Para garantir a repetibilidade e evitar falhas na calibração do fatiador e na extrusão, **todos os carretéis do lote deverão ser do mesmo fabricante e da mesma marca/linha comercial**. Filamento em PLA (Ácido Polilático) de primeiro uso, virgem, sem adição de plásticos reciclados ou recondicionados, apropriado para impressões de alta velocidade (*High Speed*). Diâmetro nominal de 1,75 mm com tolerância dimensional máxima de 0,03 mm em toda a extensão do carretel (livre de bolhas, variações de espessura ou ovalização). Temperatura de extrusão (*Nozzle*): 190 °C a 220 °C. Temperatura de mesa (*Bed*): 40 °C a 60 °C. Acondicionado em carretel rígido contendo 1 kg de filamento útil/líquido (descontado o peso da estrutura do carretel). Embalagem individual selada a vácuo, contendo obrigatoriamente sachê de sílica gel dessecante, para proteção contra umidade e poeira. A embalagem não deve apresentar violações ou perda de vácuo no recebimento. Totalmente compatível com a impressora Creality K1 e sistemas de extrusão direta (Direct Drive). As embalagens/carretéis deverão apresentar etiqueta com identificação do fabricante, marca, tipo de material (PLA), cor, diâmetro nominal e lote de fabricação. Composição do kit: - 4 carretéis de filamentos rosa claro / bebê silk (efeito acetinado/brilhante); - 2 carretéis de filamento preto silk (efeito acetinado/brilhante); - 2 carretéis de filamento verde escuro silk (efeito acetinado/brilhante); - 2 carretéis de filamento azul escuro silk (efeito acetinado/brilhante); - 2 carretéis de filamento vermelho escuro silk (efeito acetinado/brilhante); - 1 carretel de filamento cinza sólido; - 1 carretel de filamento areia/bege sólido.	Kit com 14	1

4	CARTUCHO DE TONER HP PRETO (*BLACK*) - CÓDIGO CF360XD (ALTO RENDIMENTO - APPROX. 12.500 PÁGS/UN) Cartuchos de toner novos, 100% originais do fabricante do equipamento (OEM), marca HP, série 508X, cor preto CD360XD. **Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, compatíveis, similares ou reutilizados.** Total compatibilidade para uso na impressora HP Color LaserJet Enterprise M553dn. Rendimento nominal mínimo de 12.500 páginas. Impressões com alta fidelidade de cores, excelente fixação, sem falhas de transferência, manchas ou fundos acinzentados. Fornecidos em embalagem original lacrada do fabricante, contendo código do produto, número de lote, prazo de validade em vigor e etiqueta holográfica com QR Code para verificação de autenticidade HP. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (HP).**	Un.	3
5	CARTUCHO DE TONER HP CIANO (*CYAN*) - CÓDIGO CF361X (ALTO RENDIMENTO - APPROX. 9.500 PÁGS/UN) Cartuchos de toner novos, 100% originais do fabricante do equipamento (OEM), marca HP, série 508X, cor ciano CD361X. **Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, compatíveis, similares ou reutilizados**. Total compatibilidade para uso na impressora HP Color LaserJet Enterprise M553dn. Rendimento nominal mínimo de 9.500 páginas. Impressões com alta fidelidade de cores, excelente fixação, sem falhas de transferência, manchas ou fundos acinzerados. Fornecidos em embalagem original lacrada do fabricante, contendo código do produto, número de lote, prazo de validade em vigor e etiqueta holográfica com QR Code para verificação de autenticidade HP. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (HP).**	Un.	3

6	CARTUCHO DE TONER HP AMARELO (*YELLOW*) - CÓDIGO CF362X (ALTO RENDIMENTO - APPROX. 9.500 PÁGS/UN) Cartuchos de toner novos, 100% originais do fabricante do equipamento (OEM), marca HP, série 508X, cor amarelo CF362X. **Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, compatíveis, similares ou reutilizados**. Total compatibilidade para uso na impressora HP Color LaserJet Enterprise M553dn. Rendimento nominal mínimo de 9.500 páginas. Impressões com alta fidelidade de cores, excelente fixação, sem falhas de transferência, manchas ou fundos acinzerados. Fornecidos em embalagem original lacrada do fabricante, contendo código do produto, número de lote, prazo de validade em vigor e etiqueta holográfica com QR Code para verificação de autenticidade HP. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (HP).**	Un.	3
7	CARTUCHO DE TONER HP MAGENTA - CÓDIGO CF363X (ALTO RENDIMENTO - APPROX; 9.500 PÁGS/UN) Cartuchos de toner novos, 100% originais do fabricante do equipamento (OEM), marca HP, série 508X, cor magenta CF363X. **Não serão aceitos produtos recarregados, remanufaturados, recondicionados, compatíveis, similares ou reutilizados**. Total compatibilidade para uso na impressora HP Color LaserJet Enterprise M553dn. Rendimento nominal mínimo de 9.500 páginas. Impressões com alta fidelidade de cores, excelente fixação, sem falhas de transferência, manchas ou fundos acinzerados. Fornecidos em embalagem original lacrada do fabricante, contendo código do produto, número de lote, prazo de validade em vigor e etiqueta holográfica com QR Code para verificação de autenticidade HP. **No ato do recebimento, a comissão de recebimento/fiscal do contrato efetuará a verificação do selo de autenticidade/código QR/número de série diretamente nos canais de validação do fabricante (HP).**	Un.	3

8	RIBBON MONOCROMÁTICO PRETO (MARCA ZEBRA) Fita de impressão monocromática na cor preta. Capacidade nominal mínima de 2.000 impressões monocromáticas por fita. 100% Original do fabricante (OEM) Zebra, modelo específico e compatível com a impressora Zebra ZC300. **Não serão aceitos ribbons recarregados, reaproveitados, paralelos ou de marcas compatíveis/similares**. As fitas deverão possuir o rolete/chip de autenticação e identificação automática reconhecido pelo *firmware* e pelos drivers oficiais da impressora Zebra ZC300, garantindo o funcionamento imediato sem mensagens de erro ou bloqueio de suprimento. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo código do fabricante, número de lote, especificações técnicas e prazo de validade em vigor. **No ato de recebimento, a comissão de será realizada verificação dos lacres de segurança e do código do fabricante.**	Un.	1
9	TUBO DE TEFLON PTFE AZUL DE ALTA PERFORMANCE PARA IMPRESSÃO 3D Fabricado em Politetrafluoretileno (PTFE) de altíssima densidade e lubricidade (tipo Capricorn / alta performance), na cor azul. Reparado para suportar temperaturas contínuas de operação de até 260 °C sem deformação, perda de rigidez ou emissão de vapores tóxicos. Preparado para suportar temperaturas contínuas de operação de até 260 °C sem deformação, perda de rigidez ou emissão de vapores tóxicos. Diâmetro Interno (ID): 1,95 mm com tolerância máxima de 0,05 mm (diâmetro interno reduzido para minimizar a folga do filamento, garantir retração precisa e evitar o efeito *play*/*backlash* na extrusão). Diâmetro Externo (OD): 4,0 mm (compatível com os conectores pneumáticos rápidos tipo PC4-M6 e PC4-M10 standard). Comprimento: Segmento contínuo de no mínimo 1 (um) metro. Total compatibilidade de diâmetro e vazão para filamentos de 1,75 mm. Totalmente compatível com a impressora 3D Creality K1 e seus respectivos tubos de passagem de filamento (Bowden / Reverse Bowden). Fornecido em embalagem protetora individual que evite dobras, dobras permanentes ou esmagamento do tubo durante o transporte.	Un.	1

10	KIT DE HOTEND/ BLOCO DE AQUECIMENTO CERÂMICO DE ALTA VAZÃO PARA IMPRESSORA 3D CREALITY K1 Estrutura térmica em bloco de aquecimento cerâmico de alta condutividade térmica com cartucho aquecedor de 360° e termistor integrados. Temperatura máxima de operação: resistência contínua a temperaturas de até 300 °C. Vazão volumétrica: capacidade de extrusão de alta velocidade com vazão de até 30 mm³/s. Estrutura 100% Metálica (*All-Metal*): projetado sem tubos internos de teflon no ponto de fusão, permitindo a impressão de polímeros técnicos de engenharia. Garganta / *Heatbreak*: fabricado em liga de titânio (para isolamento térmico eficiente e prevenção de *heat creep* / entupimentos). Dissipador de Calor: fabricado em cobre vermelho (para alta dissipação térmica no lado frio). Bico de Extrusão (*Nozzle*): diâmetro de 0,4 mm, integrado para sistema de troca rápida. Acessórios Inclusos: acompanha capa/meia de silicone para isolamento térmico e proteção contra resíduos de filamento, além dos cabos/conectores para termistor e cartucho aquecedor. Total compatibilidade física, elétrica e de alinhamento com a cabeça de impressão (*toolhead*) das impressoras 3D Creality K1 / K1 Max / K1C. Produto novo, acondicionado em embalagem rígida individual de fábrica com proteção contra impactos para os componentes cerâmicos e sensíveis.	Un.	1
11	PLATAFORMA / PLACA DE IMPRESSÃO FLEXÍVEL PARA IMPRESSORA 3D CREALITY K1 Estrutura de 3 Camadas: revestimento de PEI (Polieterimida) na face superior + chapa central em aço mola flexível de alta resiliência + revestimento de PEI (Polieterimida) na face inferior (Dupla Face / *Double-Sided*). Permite a remoção das peças impressas mediante simples flexão da placa, retornando à sua planicidade original sem deformações permanentes. Dimensão Nominal: 235 x 235 mm (compatível com os recortes e encaixe traseiro da mesa da Creality K1). Resistência Térmica: suporta temperaturas de operação da mesa de aquecimento de até 200 °C sem degradação do revestimento ou descolamento das camadas. Insumos Compatíveis: elevada aderência térmica sem necessidade de adesivos adicionais para filamentos como PLA, PETG, TPU, ABS, ASA, PA (Nylon) e PC (Policarbonato). Equipamento: total compatibilidade de alinhamento magnético e dimensional com a impressora 3D Creality K1 (e modelos com mesa de 235 x 235 mm). Fornecido em embalagem plana protetora com proteção rígida para evitar dobras, riscos no PEI ou amassados durante o transporte.	Un.	1

[1]Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do Catálogo SIASG, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no

4.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A indicação de marcas específicas para os suprimentos de impressão (HP, Samsung e Zebra) fundamenta-se no art. 47, inciso I, alinea 'a' da Lei nº 13.303/2016. A medida busca a padronização e perfeita compatibilidade com o parque de impressoras já existente no órgão, além de assegurar o rendimento operacional estipulado pelo fabricante (normas ISO/IEC) e evitar dano aos componentes internos dos equipamentos, resguardando o patrimônio público.

4.3. Constatado qualquer indício de adulteração, incompatibilidade dimensional, divergência de marca/código ou vício de qualidade, a remessa será rejeitada integralmente. O fornecedor deverá substituir o item por outro 100% original às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme indicado no item 13 deste Termo de Referência.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado diretamente, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O **critério de julgamento** da melhor proposta será o **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por item** e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) marca, modelo, fabricante e ficha técnica, se for o caso;

c) unidade de fornecimento;

d) quantidade cotada, se for o caso;

e) valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;

f) local de entrega;

g) prazo de entrega, ou de execução, do objeto;

h) prazo de validade da proposta.

5.5.1. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.5.2. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

5.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.5.4. O proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratado, tendo em vista o objeto em questão, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Condições de Participação

6.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

6.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992.

6.3. Também estarão impedidas de participar deste processo empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

6.4. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando do presente processo.

6.5. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Não será admitida a participação de cooperativas ou empresas reunidas em consórcio não será no presente processo:

Consultas a Cadastros

6.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.1.3. O proponente, conforme o caso, será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

Requisitos Mínimos de Habilitação

6.10. Na forma da Lei nº 13.243/2016, e considerando Parecer Jurídico Referencial correlato da Assessoria Jurídica da Embrapa, o proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) a **documentação jurídica da empresa**, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

6.11. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo.

6.12. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

6.12.1. Para aplicação do disposto no item 6.12, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do processo.

6.12.2. A prorrogação do prazo constante do item 6.12 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado do proponente.

6.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo de contratação.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo, considerar-se-á o proponente inabilitado, devendo-se instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis sanções.

6.14. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, poderá ser concedido prazo razoável para o saneamento da falha (Acordão TCU 988/2022 - Plenário).

6.15. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de interessados, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, poderão ser suprimida por meio de diligências.

6.16. A verificação, pela Embrapa, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. GARANTIAS

Qualidade e Garantia do Objeto

7.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

7.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos bens/produtos entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

7.2.1. O proponente que vier a ser contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

MATERIAIS (compras e fornecimentos)

7.3. Os materiais/produtos deverão ter a garantia/validade:

7.3.1. O prazo de garantia/validade restante no caso dos cartuchos de toner e insumos químicos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, na data de entrega;

7.3.2. As peças de reposição mecânicas, eletrônicas (unidades fusoras, tubos de PTFE e kits de roletes) deverão ter sido fabricadas há no máximo 12 (doze) meses da data de entrega, comprovado pela etiqueta/lote do fabricante, e contarão com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo;

7.3.3. Referente aos prazos acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo Fornecedor Contratado e após aval do setor demandante, a

Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da **Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento / Serviço** pelo Contratado.

8.1.1. **Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento / Serviço**: contrato simplificado, que poderá ser utilizado nas contratações decorrentes de dispensa de licitação, na forma do inciso XIV do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

8.1.2. Os instrumentos de contrato provenientes deste Termo poderão ter suas vigências alteradas, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.1.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

8.1.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado, o CONTRATADO deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

8.1.5. O processo administrativo de prorrogação deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou do item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) - do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

8.3. As **condições gerais de execução do contrato**, inclusive quanto ao **recebimento e aceitação do objeto** são as que constam:

8.3.1. no caso de MATERIAIS (compras e fornecimentos), no item 1 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa;

8.3.2. no caso de SERVIÇOS, no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. DADOS PARA FATURAMENTO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	EMBRAPA SUÍNOS E AVES

CNPJ:	00.348.003/0065-85	**Inscrição Estadual:**	ISENTA
Endereço:	BR 153, KM 110, DISTRITO DE TAMANDUÁ	**CEP:**	89715-899
Cidade/UF:	CONCÓRDIA	**E-mail:**	cnpsa.sps@embrapa.br
Telefone:	49 3441-0400		
	Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30h e das 13h30 às 16h30.		

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

10.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

10.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

10.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

10.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

10.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Sempre que possível, a pedido da Embrapa e conforme suas orientações, o representante legal do destinatário da contratação deverá credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Embrapa) para fins de assinatura de Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo.

11.3.1. O credenciamento de usuário externo no SEI Embrapa é ato pessoal e intransferível.

11.3.2. O uso do SEI Embrapa possui norma própria cujos termos devem também ser observados pelos usuários externos credenciados.

11.4. Obrigações gerais conforme as condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

12.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento o contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

12.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 4 deste Termo.

12.2.1. A homologação do resultado do processo de contratação não implicará direito à contratação.

12.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

12.4.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Os contratos, ou instrumentos equivalente, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

15.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.7. Para dirimir questões relativas ao contrato, ou instrumento equivalente, a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção

Judiciária de Concórdia/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

[assinado eletronicamente]
Luiz Henrique Fernandes Franco
Analista B - CNPSA/SPS

Conferente

[assinado eletronicamente]
Odimar Parisoto
Supervisor - CNPSA/SPS

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]
DARCI DAMBRÓS JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Suínos e Aves

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Franco**, **Analista**, em 05/11/2026, às 10:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Odimar Parisoto**, **Supervisor**, em 05/11/2026, às 10:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior**, **Chefe-Adjunto**, em 05/11/2026, às 11:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14356381** e o código CRC **C9B28D78**.